



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

EDITAL 04/2025

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA E PREÇO

A UNICAFES PARANÁ - UNIÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida General Osório, 440, Bairro Cango, CEP 85.604-240 – Francisco Beltrão – PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.864.244/0001-61, neste ato representada pela Presidente Aline Pasda, torna público e convida empresas especializadas no ramo do objeto deste Edital a participarem do processo de seleção, na modalidade de **Concorrência, tipo melhor técnica e preço**, conforme descrito neste Edital, com base na legislação pertinente e no que couber no Termo de Fomento nº 950564/2023 e do Processo Administrativo instituído no MDA nº 55000.015583/2023-60. para contribuir com a implantação, estruturação e ampliação de **13 Quintais Produtivos** em diferentes formatos e arranjos espaciais, observando os pressupostos da agroecologia, do feminismo e da sociobiodiversidade geridos por mulheres trabalhadoras rurais, agricultoras, camponesas, assentadas da reforma agrária, pescadoras, ribeirinhas, quilombolas, negras e indígenas, no que compete à executora UNICAFES PARANÁ.

Os pedidos de esclarecimentos relacionados a presente concorrência deverão ser enviados pelo e-mail projetos@unicafesparana.org.br, até 02 dias úteis antes da data marcada para entrega da documentação

ABERTURA DA SESSÃO

Data: 29 DE ABRIL DE 2025.

Horário de Brasília: 14:00 horas

Os documentos deverão ser enviados para a Comissão de Compras e Contratações da UNICAFES PARANÁ, **exclusivamente via e-mail**, para o endereço: projetos@unicafesparana.org.br, arquivo legível, em formato PDF e assinado digitalmente, até o **28 DE ABRIL DE 2025**, no horário limite de 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Brasília) conforme as especificações deste Edital.

1. OBJETO DA CONCORRÊNCIA

1.1 Esta concorrência prevê a contratação de assessoria especializada para acompanhamento e implementação de 13 quintais produtivos, com realização de diagnóstico,



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

planejamento e acompanhamento técnico das atividades produtivas em cada quintal.

1.2 Os 13 quintais estão distribuídos nas diversas regiões do Estado, sendo: 02 unidades cidade de Paiçandu – Cooperativa COOPROFAP; 02 unidades cidade São Jerônimo da Serra – Cooperativa COAF; 02 unidades cidade de Pinhão – Cooperativa COAFAPI; 02 unidades cidade de Cascavel – Cooperativa SISCOOPLAF; 01 unidade cidade de Foz do Iguaçu – Cooperativa COAFOZ; 01 unidade cidade de Candói – Cooperativa CAFCAN; 01 unidade cidade de Palmeira – Cooperativa COOMP; 01 unidade cidade de São João do Triunfo – Cooperativa COAFTRIL e 01 unidade cidade de Agudos do Sul – FECAFES PR.

1.3 O detalhamento sobre o formato e arranjos espaciais de cada quintal, esta previsto no termo de referencia, anexo I deste.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e enviados para o e-mail da executora.

2.2 Poderão participar do processo de seleção, somente empresas que preencham os requisitos mínimos exigidos, e que contenham expressamente em seu contrato social ramo de atividade compatível com o objeto;

2.3 As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo objeto contratual e/ou classificação de atividades pela Receita Federal ou ramo de atuação permitam a realização dos serviços que contemplam o objeto deste Edital, podem participar do processo de seleção.

2.4 A participação sujeitará o concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados

2.5 É vedada a participação das empresas que: a) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a UNICAFES PARANÁ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido resolução por justa causa do empregado; b) estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial; c) estejam reunidas em consórcio.



3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1) A documentação enviada só será aceita se enviada **até o dia e horário informado no preâmbulo desta concorrência**. A Comissão de Compras e Contratações não se responsabilizará pelo não recebimento da documentação até o dia e horário determinados, as quais deverão obedecer as instruções descritas abaixo: Endereço de envio dos documentos: projetos@unicafesparana.org.br

2) Identificar no campo assunto do e-mail: (Nome da Proponente) (CNPJ) Ref. Edital 01.2025.

3) Condições para que o(a) representante, ou procurador(a) da proponente possa se manifestar nos atos desta Seleção:

a) quando o representante for sócio-proprietário, documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);

b) quando o representante for procurador, procuração pública ou privada com poderes para participação neste certame (com firma reconhecida do outorgante ou averbada por Tabelião Oficial) acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Compras e Contratação e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa proponente (cópias simples).

4) Estando na posse dos documentos originais, o representante legal ou procurador da proponente poderá apresentar cópias simples dos documentos referidos acima ao Presidente de Compra e Contratação, que procederá a sua análise conferindo-os com os originais apresentados, imprimindo marca com carimbo certificando este ato, no anverso da cópia apresentada.

3.1- Da habilitação

3.1.1 Os concorrentes devem enviar para o email projetos@unicafesparana.org.br, os seguintes documentos para habilitação:

a) Cédula de Identidade da pessoa responsável pela execução da consultoria e seu dirigente(quando cabível);

b) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

- c) Prova de Regularidade fiscal - Ministério da Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade fiscal – Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de quitação Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do concorrente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade junto do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- i) Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;
- j) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida

A não apresentação de algum destes documentos excluirá a participante desta Concorrência de melhor técnica e preço.

3.1.2 Além das disposições acima indicadas, nos casos de Empresa de Pequeno Porte e Microempresa, faz-se também necessário:

a) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar de 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato de credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art.3º da LC 123/2006);

b) Entenda-se por documento oficial: declaração de enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial, declaração da Receita Federal;

3.1.3 **Em caso de MEI - Micro Empreendedor Individual, sem empregado, é facultada a apresentação do item G, H, I do tópico 3.2.1.**



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

4. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E TÉCNICA

4.1. Somente serão aceitos pela Comissão, documentos que sejam encaminhados por e-mail.

4.2. Procedida a análise dos documentos de habilitação a Comissão de Compras e Contratações consignará em ata, a classificação ou não de cada concorrente.

4.3. As classificadas sofrerão desempate pela avaliação da pontuação técnica(PT).

4.4. A pontuação técnica (PT) será formada pela soma dos pontos da Capacidade Técnica (CT) com a pontuação do Tempo de Experiência - medido pela quantidade de anos que a organização comprovar experiência (TE).

a) Capacidade Técnica (CT), **limitada à 20 (vinte) pontos**, comprovada por meio de envio de um relatório de atividades, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por organizações, cuja atuação esteja em sintonia com os preceitos previstos no Edital. Pontuação de 02 (dois) pontos por atestado, limitado à 10 (dez) pontos;

- **Critério eliminatório:** comprovação curricular do profissional responsável pela coordenação da proposta: diploma de graduação;

- **Critério desejável:** 02 (dois) pontos diploma de pós graduação; 2 (dois) pontos diploma de mestrado; 02 pontos: diploma de doutorado, 02 (quatro) pontos experiência no trabalho com mulheres rurais; 02 (quatro) pontos experiência de trabalho em agroecologia; 02 (quatro) pontos experiência de atuação com metodologias participativas. Somatório da pontuação limitada a 10 (dez) pontos.

b) Tempo de Experiência - medido pela quantidade de anos que a organização comprovar experiência (TE), **limitada à 20 (vinte) pontos**, comprovada por meio de envio de um relatório de atividades, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Contratos de serviços e comprovantes de tempo de experiência, com serviços. Pontuação de **02 (dois) pontos por comprovante, limitado a 20 (vinte) pontos**.

*Os comprovantes e documentos comprobatórios de capacidade técnica devem seguir a ordem cronológica de construção e estar descritos no **relatório de atividades da empresa**. Os comprovantes não relacionados de forma específica serão desconsiderados.*



4.5. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas, as Concorrentes serão classificadas, de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida (Soma CT, TE).

4.6. A previsão de publicação do resultado preliminar será em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão.

4.8 Os concorrentes que manifestarem expressamente o interesse em recorrer terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da Ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais concorrentes de contra razões contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso, com o registro em Ata da síntese das razões.

5. DA ANÁLISE E JUGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Procedida à análise dos documentos de habilitação jurídica, a Comissão consignará em ata os proponentes classificados e os excluídos do certame e prosseguirá com a análise técnica, calculando-se a sua respectiva Pontuação Técnica (PT).

5.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que sejam indiretas ou condicionadas a outros fatores.

5.3. Após a declaração da proposta mais vantajosa ou em data a ser designada a critério da Comissão, na hipótese de inabilitação da proponente prevista no item anterior, e assim sucessivamente até que seja declarado o vencedor.

5.4. Havendo manifesto de interesse em recorrer, por proponente representado, após a declaração da proponente vencedora, será suspensa a sessão para observância do prazo recursal, nos termos deste edital.

5.5. No mesmo ato e forma em que for divulgado o resultado do julgamento dos recursos interpostos, conforme previsto no item 6.3 do edital, será declarada a proponente vencedora, observado o procedimento previsto no edital. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o processo de seleção será declarado fracassado.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

6.1 Os proponentes que manifestarem expressamente e durante a realização do procedimento de abertura de envelopes o interesse em recorrer terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da Ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais participantes de contra razões contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso, com o registro em Ata da síntese das suas razões.

6.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Compras e Contratação, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído ao Superintendente, que proferirá a decisão no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

6.3 Os resultados dos recursos serão divulgados mediante divulgação fundamentada, por escrito, e publicada no site da Unicafes: <https://www.unicafes.org.br/publicacoes-oficiais> e site da UNICAFES PARANÁ <https://unicafesparana.org.br/>

6.4 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Inexistindo manifestação recursal ou sendo improvidos os recursos, caberá à Comissão de Compras e Contratações lavrar em Ata o julgamento, com o posterior envio do procedimento de seleção para a homologação e a adjudicação, sendo então divulgado aos proponentes o resultado final do certame por meio de publicação no site da Unicafes <https://www.unicafes.org.br/publicacoes-oficiais>.

7.2 O Presidente da UNICAFES PARANÁ poderá revogar o processo de seleção por razões de conveniência da entidade ou por vício de legalidade.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A desistência formulada por qualquer das proponentes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio previsto no edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

8.2 A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES PARANÁ por prazo não superior a dois anos;

8.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento de seleção, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicará na suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES PARANÁ por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;

8.5 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.6 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

9. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A planilha abaixo especifica as atividades, as metas, n° de horas bem como o valor monetário atribuído ao objeto de contratação (também expressos no anexo I – Termo de referência):

Meta	Item	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.5	Contratação de horas técnicas para acompanhamento implementação quintais distribuídas nos 3 Estados de abrangência do projeto. (Profissional com graduação)	HT	144	R\$ 100,00	R\$ 14.400,00
2.1	Contratação de horas técnicas para realização de diagnostico e planejamento da estruturação em cada quintal produtiva	HT	39	R\$ 100,00	R\$ 3.900,00
2.3	Contratação de horas técnicas para realização de acompanhamento técnico das atividades produtivas planejadas junto dos quintais produtivos	HT	39	R\$ 100,00	R\$ 3.900,00
TOTAL					R\$ 22.200,00



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será contratada a pessoa jurídica selecionada neste Edital que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências que constam no termo de referência.

10.2. Se a proponente vencedora da Concorrência não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à UNICAFES PARANÁ convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.3. O contrato resultante deste Edital somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva da UNICAFES PARANÁ

10.4. A vencedora do certame se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e o fornecimento dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à má prestação dos serviços e que não esteja em conformidade com o especificado neste Edital;
- c) Garantir o fornecimento dos serviços contratados pela UNICAFES PARANA em tempo hábil de acordo com o cronograma do projeto;
- d) Reembolsar à UNICAFES PARANÁ o valor correspondente ao preço dos serviços deste certame, em virtude de não poder fornecer os serviços contratados no tempo estipulado no item anterior;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à UNICAFES PARANÁ e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- g) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem



como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

h) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;

i) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente Concorrência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

São obrigações da Contratante:

a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

d) Disponibilizar material e informações necessárias à contratada para elaboração dos produtos;

e) Providenciar os pagamentos por produto à contratada mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante;

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

12.3. O representante da UNICAFES PARANÁ anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas;

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela UNICAFES PARANÁ, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

12.5. A contratada deverá manter preposto, aceito pela UNICAFES PARANÁ,



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados;

12.6. A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e anexos;

12.7. Estando os serviços realizados em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido;

12.8. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, para as providências previstas na legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução imperfeito, mora de execução inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa.

13.2. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

13.3. Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em danos ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, objeto deste Edital, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

13.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

13.6. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

13.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da UNICAFES PARANÁ

13.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

13.9. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela UNICAFES PARANÁ no prazo máximo de até trinta dias corrido após a entrega dos serviços à UNICAFES PARANÁ mediante a apresentação dos produtos e Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras;

14.2. A UNICAFES PARANÁ reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços faturados não estiverem de acordo com o contrato;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual;

14.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo UNICAFES PARANÁ por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

14.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

indenização pelos danos decorrentes;

14.6. Para efeito de pagamento, a UNICAFES PARANÁ procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DE CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no Regulamento de Compras e Contratações da UNICAFES PARANÁ

15.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da UNICAFES PARANÁ para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

15.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da UNICAFES PARANÁ, nos seguintes casos:

- I- não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
- IV- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a (NOME DA CONVENENTE); e

c) judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia;

16.2. É facultado à UNICAFES PARANÁ, quando a vencedora do certame não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada ou revogar a seleção.

16.3. Após a homologação do certame, a vencedora será convocada por escrito e/ou email, para assinar o contrato;

16.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNICAFES PARANÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Concorrência;

16.5. As participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da concorrência na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, e desde que não haja comunicação oficial em contrário; Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNICAFES PARANÁ,

16.8. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições



constantes dos anexos deste Edital.

16.9. A poderá adiar o cronograma de realização deste certame, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet: www.unicafes.org.br com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

16.10. A participação neste certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.11. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12. É parte integrante deste Edital:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
Anexo III	DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS

Curitiba, 08 DE ABRIL DE 2025.

ALINE
PASDA:072

89190955

ALINE PASDA
Presidente UNICAFES PARANÁ

Assinado digitalmente por ALINE
PASDA:072 em 08/04/2025
ND: CNBR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria de
Processo Federal do Brasil, O=RSB, OU=RSB-CPF

41. QUANDO VALID RFB VS. QUANDO SENPA
DIGITAL, OU AUTENTICADO, OU
FEDERAL/200112, CN=ALINE
PASDA:072/0055

Resolução: Este é um documento assinado
Localização:
Data: 2025.04.08 14:17:19-0300
Fonte: PDF Reader Versão 2024.4.0



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Quintais Produtivos para Mulheres Rurais foi criado pelo Governo Federal em 2023, por meio do Decreto Nº 11.642, de 16 de agosto de 2023, com o objetivo de promover a autonomia econômica das mulheres rurais mediante a estruturação de quintais produtivos; a articulação das mulheres em grupos ou organizações coletivas; o auxílio para o acesso às políticas públicas de apoio à produção e comercialização de alimentos; o apoio para acesso a equipamentos, máquinas, implementos, utensílios e insumos necessários à instalação ou à ampliação de quintais produtivos e para o acesso às tecnologias sociais de acesso à água.

A UNICAFES executa em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e Subsecretaria de Mulheres Rurais (SMR), mediante a formalização do termo de fomento e amparada pela Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que integram o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) o projeto: Tecendo redes, saberes e quintais produtivos: fortalecimento da organização produtiva das mulheres trabalhadoras rurais da Região Sul - Lote 1: Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina cujo objeto é fomentar a autonomia econômica e a articulação em rede das mulheres trabalhadoras rurais dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, através da implantação, estruturação e ampliação de 168 quintais produtivos em diferentes formatos e arranjos espaciais, observando os pressupostos da agroecologia, do feminismo e da sociobiodiversidade, pelo período de 12 meses.

O projeto será executado no formato de rede, articulada entre a UNICAFES como entidade Gestora e composta pelas sete (07) organizações da sociedade civil como executoras, que são:

1) Associação Paranaense de Mulheres Camponesas Organizadas pela Agroecologia e Sociobiodiversidade – AMORAS; 2) Cooperativa Central da Reforma Agrária de Santa Catarina – CCA/SC; 3) Associação de Defesa da Vida e da Natureza do Vale do Rio Uruguai – ADEVINVARU; 4) Cooperativa Mista de Produção, Industrialização e Comercialização de Biocombustíveis do Brasil Ltda. – Cooperbio; 5) União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Paraná – Unicafes PR; 6) União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Santa Catarina – Unicafes SC; 7) União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Rio Grande



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

do Sul – Unicafes RS.

2. OBJETO DA CONCORRÊNCIA

Contratar pessoa jurídica para contribuir com a implantação, estruturação e ampliação de **13 quintais** produtivos em diferentes formatos e arranjos espaciais, observando os pressupostos da agroecologia, do feminismo e da sociobiodiversidade geridos por mulheres trabalhadoras rurais, agricultoras, camponesas, assentadas da reforma agrária, pescadoras, ribeirinhas, quilombolas, negras e indígenas, no que compete à executora.

As atividades propostas consistem em oferecer suporte administrativo para a executora UNICAFES PARANÁ, participando de reuniões do Comitê Gestor do Projeto, e ao mesmo tempo implementar as deliberações do Comitê Gestor do projeto; executar as atividades previstas no projeto, manter diálogo com a Executora UNICAFES PARANÁ; Zelar pela execução do Projeto dentro do prazo e com o alcance das metas previstas que estão sob responsabilidade da executora; Garantir o bom uso dos recursos do projeto, cumprindo a legislação vigente e atendendo as necessidades do projeto que estão sob responsabilidade da executora; Realizar atividades administrativas, de acompanhamento e implementação dos 13 quintais, no que compete à executora. Garantir a boa execução do projeto e prestar contas a executora UNICAFES PARANÁ

O Projeto “Tecendo redes, saberes e quintais produtivos: fortalecimento da organização produtiva das mulheres trabalhadoras rurais da Região Sul”, demandas das ações do Termo de Fomento Processo nº 55000.015583/2023-60 – TRANSFEREGOV nº 950564 /2023 firmado entre MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR – MDA E UNIÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA - UNICAFES.

Meta	Item	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1.5	Contratação de horas técnicas para acompanhamento implementação quintais distribuídas nos 3 Estados de abrangência	HT	144	R\$ 100.00	R\$ 14.400,00

**UNICAFES PARANÁ**União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

	do projeto. (Profissional com graduação)				
2.1	Contratação de horas técnicas para realização de diagnostico e planejamento da estruturação em cada quintal produtiva	HT	39	R\$ 100,00	R\$ 3.900,00
3.1	Contratação de horas técnicas para realização de acompanhamento técnico das atividades produtivas planejadas junto dos quintais produtivos	HT	39	R\$ 100,00	R\$ 3.900,00
TOTAL					R\$ 22.200,00

3.0 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os quintais produtivos são importantes espaços de construção pedagógica, de elaboração de conhecimentos e de empoderamento econômico das mulheres, sendo esta, uma forma que pode contribuir para amenizar a situação de vulnerabilidade social a que as mulheres estão submetidas, o combate à fome e a insegurança alimentar.

Nos últimos anos percebemos que o modelo de agricultura do agronegócio torna muitas famílias trabalhadoras rurais dependentes, subordinadas, endividadas, doentes e que ele tem expulsado a juventude do campo. Se por um lado esse tipo de produção agrícola e pecuária cresceu, ao mesmo tempo gerou mais de 33 milhões de pessoas passando fome, e mais de 58,7% da população vivendo em insegurança alimentar e nutricional no Brasil.

Além disso, o modelo de agricultura baseado em commodities, larga escala, concentração de terra e uso de agrotóxicos, contribui e interfere nas mudanças climáticas e no ciclo natural do planeta, o que reflete diretamente no resultado da produção de alimentos diversificados e saudáveis, realizado, em especial pelas mulheres em seus quintais produtivos.

Por outro lado, as desigualdades de gênero no rural brasileiro permanecem latentes e a violência contra as mulheres tem aumentado nos últimos anos, como forma de manter a organização social de exploração dos homens sobre as mulheres. Mesmo sendo produtoras em tempo integral, as mulheres ainda têm menor acesso à terra, recursos, crédito, equipamentos, assistência técnica e máquinas. Vivenciamos em nossas famílias camponesas sofrimentos provocados pelo uso direto e indireto de agrotóxicos como, intoxicações, doenças respiratórias,



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

cânceres que ceifam vidas prematuras. E mais, os agrotóxicos contaminam as pessoas, o solo, a produção, a água e o ar, retirando de nós o direito de produzir agroecologicamente.

É neste contexto que as mulheres que estarão envolvidas nesta proposta têm construído suas vivências e quintais produtivos, que são espaços de produção diversificada e saudável de alimentos, produzidos centralmente pelas mulheres em hortas, roçados e quintais. “O trabalho de lidar com a horta é tarefa de 90,8% das mulheres, cuidar de animais de pequeno porte envolve o trabalho de 87,9% das mulheres” (COLLET; CIMA, 2015, p.37).

Quintais produtivos são espaços de produção efetivados em uma área de terra, geralmente nos arredores da casa. Trazem características bem particulares de acordo com o bioma e a cultura na forma de fazer a produção consorciada, a conservação das sementes crioulas, ervas e plantas medicinais, nativas, frutíferas, produção diversificada de alimentos, flores, animais e outros. Além disso, nesses espaços se cuidam e recuperam fontes de água e nascentes, visando a preservação da natureza, garantindo a sociobiodiversidade.

Nos quintais produtivos as mulheres combinam a arte, o conhecimento, a beleza, o alimento, o remédio, a produção, com estrutura física para guardar ferramentas, biofertilizantes, repelentes, sementes, outros utensílios de trabalho básicos para o processamento artesanal de derivados de leite, sucos, conservas, doces, artesanatos. Parte da produção destina-se ao autossustento, partilha com as filhas(os), doação/solidariedade e fonte de renda para as mulheres. É um espaço pedagógico para as crianças, de conhecimento ancestral, preservação da biodiversidade, de ciência, trabalho e construção de relações de respeito e igualdade com as pessoas e o ambiente. (COLLET, 2017).

A relação entre quintais produtivos, saúde, geração de renda, combate à fome e violência permite falar da vida, da existência, da autoestima e da solidariedade. “Falar sobre alimentação é falar sobre a necessidade vital de todo o ser humano, animal, vegetal. A saúde depende do consumo de alimentos saudáveis, bem como, das relações sociais de igualdade no local de trabalho, na família, na comunidade, enfim do ambiente por onde vivemos” (AMTR-SUL, 2008, p. 50). Embora as mulheres camponesas, devido ao patriarcado e machismo presente na sociedade, tenham tido papel invisibilizado na produção e seu trabalho segue sendo considerado ajuda ou serviço (de servir alguém), elas seguem sendo produtoras. No campo, conforme Carmen Diana Deere e Magdalena León (2013) as mulheres são, com total evidência, agricultoras em tempo integral e as cultivadoras aportam uma contribuição substancial na conservação e na gestão geral dos recursos filogenéticos para a alimentação e para a agricultura. No sudeste asiático, no pacífico e na América Latina, as hortas cultivadas pelas mulheres



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

aparecem entre os sistemas agrícolas mais complexos que se tem conhecido.

Considerando o descrito acima percebe-se que há um grande potencial das mulheres para o combate à fome, insegurança alimentar, superação de desigualdades e combate à violência, gerando renda e maior autonomia a partir dos quintais produtivos, com a produção saudável e diversificada de alimentos. O combate à fome, passa pelas mãos das mulheres, que constroem em seu cotidiano processos produtivos pluriativos, caracterizados por diversidade de alimentos.

Os jovens residentes no campo são importantes para a continuidade das atividades de propriedades, empresas e cooperativas. Todavia, as dificuldades de acesso às políticas voltadas à agricultura familiar, a falta de estrutura, lazer, a dificuldade socioeconômica, a dificuldade de acesso a cursos técnicos e graduação no meio rural são fatores que contribuem para o egresso dos jovens para o meio urbano em busca de melhores condições de vida e trabalho. A permanência da juventude no ambiente rural oferece vantagens significativas, entre elas o crescimento demográfico rural, aumentando a arrecadação de receitas e, decorrente disso, o

retorno de verbas para o município. Outrossim, a diminuição do inchaço urbano, que causa o crescimento desordenado e não planejado das cidades. Promove também a modernização das atividades, em se tratando do aprimoramento dos processos de produção e gestão, além de manter a produção de alimentos ativa e estável, oferecendo oportunidades para que o campo se mantenha como um polo de crescimento econômico, impulsionado pela produção agrícola. Por isso, parte dos quintais produtivos previstos nesta proposta serão estruturados em espaços geridos por mulheres jovens que estão no meio rural.

4.0 ESCOPO DO TRABALHO

O projeto “Tecendo redes, saberes e quintais produtivos: fortalecimento da organização produtiva das mulheres trabalhadoras rurais da Região Sul” será implementado de forma presencial com atividades formativas realizadas também no formato virtual, tendo como público-alvo mulheres agricultoras familiares.

Especificações:

4.1. META 1.1 - Contratação de horas técnicas para acompanhamento implementação quintais distribuídas nos 3 Estados de abrangência do projeto. (Profissional com graduação)

Período de vigência de 06 meses para realização de atividades administrativas. A



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

consultoria tem o papel de garantir que as atividades do projeto que competem à executora sejam realizadas de forma eficiente, organizada e dentro das normas estabelecidas. A contratada deverá realizar atividades administrativas, de acompanhamento e implementação, além de apoiar na organização e armazenamento da documentação física e financeira do projeto, fazer inserção da documentação no sistema de prestação de contas (Google Drive), no que compete à executora.

Resultados Esperados: Fortalecido o trabalho em rede.

Prestação de contas satisfatória.

Excelente execução das atividades.

Produtos a serem apresentados:

- Plano de Trabalho
- Relatório das atividades.
- Relatório Final do Projeto.

Materiais disponibilizados para a execução das atividades:

- Serão disponibilizados o Projeto e Cronograma de execução;
- Diárias, limitadas ao previsto no projeto, para realização das atividades presenciais;
- Serão disponibilizados os nomes e contatos da equipe da UNICAFES PARANÁ responsável pela execução do contrato;
- Serão facilitadas reuniões de alinhamento e monitoramento com a equipe de coordenação do Projeto.

5.0 DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Período do trabalho

O período de trabalho será de 06 meses. Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser concedida e aprovada previamente, por escrito, de comum acordo entre as partes contratada e contratante, sem custo adicional ao contratante e mediante um Termo Aditivo ao contrato a ser assinado.



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

O prazo de entrega dos relatórios referentes a execução dos serviços deve seguir o cronograma abaixo:

etapa	Produto	Periodo de Execução
1.5	PRODUTO 1: Plano de trabalho com cronograma de atividades atualizado	Maio de 2025
	PRODUTO 2: Relatórios atividades	Maio de 2025
	PRODUTO 3: Relatórios atividades	Maio de 2025
	PRODUTO 4: Relatórios atividades	Maio de 2025
	PRODUTO 5: Relatórios atividades	Junho de 2025
	PRODUTO 3: Relatório de final do Projeto	Julho de 2025

Os relatórios serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO pela UNICAFES PARANÁ

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

6.0 ORÇAMENTO

Memória de cálculo por produto:

Meta/Etapa	Item		Valor Unitário	Valor Total
1.1. Contratação de horas técnicas para realização das reuniões	PRODUTO 1: Plano de trabalho com cronograma de atividades atualizado			
	PRODUTO 2: Relatórios atividades			
	PRODUTO 3: Relatórios atividades			
	PRODUTO 4: Relatórios atividades			
	PRODUTO 5: Relatórios atividades			
	PRODUTO 6: Relatório de final do Projeto			

TOTAL	
--------------	--

7.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será indicado pela UNICAFES PARANÁ

Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da UNICAFES PARANÁ anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.0 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da UNICAFES PARANÁ prestando todos os esclarecimentos solicitados;

- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da



UNICAFES PARANÁ

● Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

9.0 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- A UNICAFES PARANÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CURITIBA, 08 DE ABRIL DE 2025.

ALINE PASDA
Presidente UNICAFES PARANÁ



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

(UTILIZAR NO CABEÇALHO A LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE
PARTICIPANTE DO CERTAME)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA EMPRESA

À

(NOME DA EXECUTORA E ENDEREÇO)

A (RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURIDICA PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME), CNPJ n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, CIDADE E ESTADO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) (NOME COMPLETO), portador (a) da Carteira de Identidade n.º __ e do CPF n.º , DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de concorrência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



UNICAFES PARANÁ

União de Cooperativas da Agricultura Familiar
e Economia Solidária do Estado do Paraná

(UTILIZAR NO CABEÇALHO A LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE

PARTICIPANTE DO CERTAME

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18
ANOS

À

(NOME DA EXECUTORA E ENDEREÇO)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE), CNPJ/MF

n.ºxxxxx,

sediada no (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a). , portador (a) da Carteira de Identidade

n.ºe do CPF n.º, DECLARA que não emprega menores de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante